



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT № 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Divulga a Agenda Tributária do mês de fevereiro de 2022. (Alterada em 11/02/2022)

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUBSTITUTO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.039, de 14 de julho de 2021,

DECLARA:

- Art. 1º O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) devem ser efetuados, no mês de fevereiro de 2022, nas datas previstas na Agenda Tributária constante do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.
- § 1º Em caso de feriado estadual ou municipal, a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação deverá ser antecipada ou prorrogada de acordo com a legislação específica de cada tributo.
 - § 2º O pagamento a que se refere o **caput** deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), se tiver por objeto contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), se tiver por objeto outros tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/.
- Art. 2º As Entidades financeiras e equiparadas a que se refere a Agenda Tributária, obrigadas ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), são as pessoas jurídicas enumeradas pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.
- Art. 3º Em caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em situação ativa no ano do evento, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no **caput**, não se aplica à pessoa jurídica incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- Art. 4º Verificada a hipótese prevista no art. 3º, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar o Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:
 - I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro; ou
- II do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
- Art. 5º Em caso de extinção da pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, deverá ser apresentada Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) em nome da pessoa jurídica extinta, relativa ao ano-calendário em que o evento ocorrer, até o último dia útil:
 - I do mês de março, se o evento ocorrer no mês de janeiro; ou
- II do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
 - Art. 6º Dirf de fonte pagadora pessoa física deverá ser apresentada:
- I em caso de saída definitiva do País, até a data de saída em caráter permanente, ou em até 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, em caso de saída do País em caráter temporário; e
- II no caso de encerramento de espólio, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento, exceto se este ocorrer no mês de janeiro, hipótese em que a Dirf poderá ser apresentada até o último dia útil do mês de março.
 - Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada:
- I até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial sobre a partilha dos bens inventariados, desde que esta tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ou, se o trânsito em julgado se der a partir de 1º de março, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao do trânsito em julgado; ou
- II até o último dia do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da lavratura da escritura pública de inventário e partilha.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que o declarante tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva; ou
- II no ano-calendário em que a condição de não-residente se confirmar, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da confirmação.
- § 1º Deverão ser apresentadas no prazo previsto no inciso I do **caput** as declarações referentes a anos-calendário anteriores que ainda não tenham sido entregues, se obrigatórias.
- § 2º A pessoa física residente no Brasil que se retirar do território nacional deverá apresentar, além da declaração a que se refere o **caput**, a Comunicação de Saída Definitiva do País:
- I a partir da data da saída até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

- II a partir da data em que a condição de não-residente se confirmar até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º Em caso de extinção, fusão, incorporação ou cisão total de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010, a declaração de Situação Especial deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 10. Em caso de recolhimento de contribuições previdenciárias para o qual tenha sido informado o código de recolhimento 1708, 2801, 2810, 2909 ou 2917, referente a contribuições incidentes sobre valores pagos em reclamatória trabalhista, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço pelo reclamante, e como vencimento, o determinado pela legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador, incluídos os acréscimos legais referentes ao período compreendido entre a data de vencimento e a data de recolhimento.
- § 1º Verificada a hipótese prevista no **caput**, caso não tenha sido reconhecido vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado nem conste da sentença ou do acordo homologado a indicação do período em que os serviços foram prestados, será considerado como competência o mês em que a sentença foi proferida ou que o acordo foi homologado, ou o mês de pagamento dos créditos reclamados, se este anteceder àquele.
- § 2º Em caso de pagamento parcelado dos créditos trabalhistas, as contribuições incidentes sobre cada parcela devem ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte ao do recebimento do crédito, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.
- § 3º Se a sentença condenatória ou o acordo homologado não prever prazo para pagamento dos créditos trabalhistas nem se referir ao período em que os serviços foram prestados pelo reclamante, o recolhimento das contribuições devidas deve ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.
- Art. 11. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) de que trata o art. 72 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto se este ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a apresentação deve ser efetuada até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Em caso de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Declaração a que se refere o **caput**, referente ao ano-calendário em que a exclusão se verificou, deve ser apresentada até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente.

Art. 12. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, a apresentação deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 2º Se o evento a que se refere o **caput** se verificar durante os meses de janeiro a abril do ano em que a entrega da ECD para situações normais for efetuada, o prazo previsto no **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 13. Em caso de extinção ou encerramento de CNPJ de empresário individual, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário; ou
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 14. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 15. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.
- § 1º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica, a apresentação da ECF deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação ocorrida durante os meses de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo a que se refere o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano.
- Art. 16. A DCTFWeb Diária, utilizada para prestação de informações relativas a receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deve ser transmitida pela entidade promotora até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo.
- Art. 17. A DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do Sero, mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição da obra.

Parágrafo único. O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 18. O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) previsto no caput do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, referente ao anocalendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de setembro

de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 2021, a ECF referente ao ano-calendário de 2021 deverá ser entregue:

- I até o último dia útil do mês de setembro de 2021, se a extinção, a cisão parcial ou total, a fusão ou a incorporação ocorrer no período de janeiro a junho; e
- II até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, se a extinção, a cisão parcial ou total, a fusão ou a incorporação ocorrer no período de julho a dezembro.
- Art. 19. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Fevereiro de 2022

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.			T ::::::::::::::::::::::::::::::::::::
Data de	Tributos		ligo	Período de Apuração do
Vencimento		Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e Assistência Técnica - Residentes			
	no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior Obras Audiovisuais, Cinematográficas e	0481		п
	Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		ıı .
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		11
	Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico			Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
	combustível.	9438		
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	E442		EC acarrida na macma dia
	importação de serviços (Let II= 10.005/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo		2550	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
evento)	(federação ou confederação), em seu próprio nome.			

Data de	Tributos		ligo	Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)	
Até o 2º dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Janeiro/2022	
Data de vencimento do tributo na época da	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep Reclamatória Trabalhista - CEI Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai		1708 2801	Mês da prestação do serviço "	
ocorrência do fato gerador (vide art. 10 do ADE Corat nº	etc.) Reclamatória Trabalhista - CNPJ Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai		2810 2909	"	
2, de 2022)	etc.)		2917	n .	
3	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital				
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas	8053 3426 6800 6813 5273 8468		21 a 31/janeiro/2022 " " " "	
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		n n	
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		· ·	
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		ıı .	
	Demais rendimentos de capital Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº	0924		"	
	12.431/2011 Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014) Empréstimo de Ativos - Fundos de	3699 5029		n n	
	Investimento (art. 8ª da Lei nº 13.043/2014) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	5035		n n	
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de	5286		21 a 31/janeiro/2022	
	Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio	0490 9453		" "	

Data de	Data de Código		Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
l				
3	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/janeiro/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		
	Multas e vantagens	9385		II
3	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/janeiro/2022
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		п
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		II
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		n .
	Seguros	3467		n .
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		п
	Contribuição do Plano de Seguridade Social			
7	Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/janeiro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		п
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação			
	Intra-Orçamentária	1769		п
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação			
	Intra-Orçamentária	1814		п
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e	4700		
	Requisição de Pequeno Valor	1723		п
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial			
	e Requisição de Pequeno Valor	1730		п
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e	4752		
	Requisição de Pequeno Valor	1752		II
7	Simples Doméstico - Regime unificado de	Document	o Único de	
	pagamento de tributos, de contribuições e dos	Arrecad	ação do	
	demais encargos do empregador doméstico	Simples D	oméstico	Janeiro/2022
				-
7	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS -		7207	
7	órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/janeiro/2022
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS -			
	órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	11
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código	1020		_
	2402.20.00 da Tipi)			Janeiro/2022
10	Joseph de Bende Berid - 5 - (1995)			
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos	F202		1- 1/2000
	Juros de empréstimos externos	5299		Janeiro/2022
	Juros de emprestimos externos	3233		Juneil 0/ 2022

Data de	Tuibutas		ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/fevereiro/2022
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		n .
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate			
	de quotas	5232		II .
	Demais rendimentos de capital	0924		II.
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº	0324		
	12.431/2011	3699		п
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas			
	com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		n .
	Empréstimo de Ativos - Fundos de	3023		
	Investimento (art. 8ª da Lei nº 13.043/2014)	5035		II .
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no			
	Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de			
	Investimento Coletivo	5286		1º a 10/fevereiro/2022
	Aplicações em Fundos de Conversão de			•
	Débitos Externos / Lucros / Bonificações /			
	Dividendos	0490		n .
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II .
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/fevereiro/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		II
	Multas e vantagens	9385		II .
45	lumanta cabus Ougus a da Cuádita Câmbia a			
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
	Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/fevereiro/2022
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Juridica Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		1- a 10/16ve16l10/2022
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	7893 4290		п
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	5220		п
	Aplicações Financeiras	6854		п
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		п
	Seguros	3467		п
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		п
	,	- -		
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
	Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores			
	Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Janeiro/2022
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		II
	Contribuição para o PIS/Pasep		1	
15	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/janeiro/2022

Data de	Tailand	Cód	ligo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/janeiro/2022
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Janeiro/2022
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Janeiro/2022
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/fevereiro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		п
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		u
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		п
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		11
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		п
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		п
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - recolhimento mensal -		1007	1º a 31/janeiro/2022
	com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria		1120	п
	apenas por idade - recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	п
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	п
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	п
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano Simplificado da		1020	n
	Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	
	MEI - Complementação Mensal Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal -		1910 1929	
	NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal -		1929	II
	Complemento		1343	п

Data de	Tributos	Cód	ligo	Período de Apuração do
encimento en contractoria de la contractoria del contractoria de la contractoria de la contractoria de la co	mutos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
10	Cantribuição nova a DIC/Decen			
18	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a			
	PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito	5979		•
	privado	3373		"
18	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a			
	PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		п
	·			
18	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a			
	PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito	5987		
	privado	5987		11
18	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Janeiro/2022
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
18	Contribuição para o PIS/Pasep			_
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Janeiro/2022
18	Contribuição para o Financiamento da			
	Seguridade Social (Cofins)	7987		Janeiro/2022
	Entidades financeiras e equiparadas	7967		Janeiro/2022
18	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Janeiro/2022
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de	3277		
	fundador	3277		11
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3223		11
	Resgate Previdência			
	Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva	3556		11
	Resgate Previdência Complementar -			
	Optante Tributação Exclusiva	3579		п
	Benefício Previdência Complementar - Não	3540		
	Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar -			II
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		п
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador	0561		
	Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício	0588		Janeiro/2022
	rrapamo sem vinculo empregaticio	UJOŌ		
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor	3533		

Data de	revereiro de 20		ligo	Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
18	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)				
	Rendimentos do Trabalho				
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		Janeiro/2022	
	Rendimentos decorrentes de decisão da				
	Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A			"	
	da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"	
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei	1889		"	
	nº 7.713, de 1988			"	
	Outros Rendimentos				
	Remuneração de serviços prestados por	1708			
	pessoa jurídica			Janeiro/2022	
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de	5944		"	
	factoring			"	
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280			
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"	
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"	
	Indenização por danos morais	6904		"	
	Rendimentos decorrentes de decisão da				
	Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da			11	
	Lei nº 7.713, de 1988	5928		"	
	Rendimentos decorrentes de decisão da				
	Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o			11	
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		"	
	Demais rendimentos	8045		"	
18	Acarda Paranta Comissão do Conciliação Právia				
10	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -				
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -		2852	Diverses	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -		2852	Diversos	
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -				
	-				
	CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	п	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -		20/9		
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -				
	CNPJ		2950	11	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia -		2930		
	Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -				
	CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades				
	(Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	п	
	(Sest, Sesi, Serial, etc)		2370		
18	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/janeiro/2022	
10	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ -		2003	1 a 51/june110/2022	
	recolhimento sobre aquisição de produto rural do				
	produtor rural pessoa física		2011	п	
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ -				
	recolhimento sobre contratação de transportador				
	rodoviário autônomo		2020	п	
	Empresas em geral - CNPJ		2100	п	
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo				
	para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	п	
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição				
	descontada do cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	n .	
	10.000, 2000				
			l		

Data de	revereiro de 20		ligo	Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
18	Empresas em geral - CEI		2208	1º a 31/janeiro/2022	
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo				
	para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"	
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"	
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	II	
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	II	
	Órgãos do poder público - CEI		2429	II	
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento				
	sobre aquisição de produto rural do produtor rural				
	pessoa física.		2437	11	
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento				
	sobre contratação de transporte rodoviário				
	autônomo		2445	11	
	Associação Desportiva que mantém Equipe de				
	Futebol Profissional Receita Bruta a Título de				
	Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e				
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão				
	de Espetáculos - CNPJ - retenção e recolhimento				
	efetuado por empresa patrocinadora em seu				
	próprio nome.		2500	11	
	' '			"	
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607		
	Comercialização da produção rural - CNPJ -		2615	"	
	pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2615		
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa		2624	"	
	prestadora de serviço - CNPJ		2631		
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da				
	prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do				
	órgão do poder público - administração direta,				
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito				
	federal ou municipal)		2640	II	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa			_	
	prestadora de serviço - CEI		2658	"	
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da				
	prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão				
	do poder público - administração direta, autarquia				
	e fundação federal, estadual, do distrito federal ou				
	municipal)		2682	II	
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	"	
	Comercialização da produção rural - CEI -				
	pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2712	11	
	Pagamento de dívida ativa parcelamento -				
21	referência (preenchimento exclusivo pelo órgão				
	emissor)		6106	Diversos	
	Comprev - pagamento de dívida ativa -				
	parcelamento de regime próprio de previdência				
	social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	п	
	5				
21	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)				
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às				
	Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep,				
	Cofins)	4095		Janeiro/2022	
	,				
			<u> </u>		

Data da	revereiro de 20		l:	Davie de de Augusta de
Data de Vencimento	Tributos	Darf	ligo GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
vencimento		Darj	GPS	Fato Gerador (FG)
21	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4112		Janeiro/2022 "
	meorporações imobilidades e as construções	7112		
21	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à	4095		Janeiro/2022
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às	1068		"
	Incorporações Imobiliárias e às Construções	4153		II
21	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas	4095		Janeiro/2022
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4138		п
21	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.	4095 1068 4166		Janeiro/2022 "
21	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Arrecad	l umento de ação do Nacional)	Janeiro/2022
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	8053 3426		11 a 20/fevereiro/2022 "

Data de	Tevereno de 20	Cód	ligo	Período de Apuração do
/encimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
22	Immeste de Deude Detido vo Fonto (IDDE)			
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		11 a 20/fevereiro/2022
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		п
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		n n
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e			
	assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art.			
	9º da Lei nº 9.249/95)	5706		ıı
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate			
	de quotas	5232		п
	Demais rendimentos de capital	0924		п
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº			
	12.431/2011	3699		п
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas			
	com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	5029		II .
	Empréstimo de Ativos - Fundos de			
	Investimento (art. 8ª da Lei nº 13.043/2014)	5035		11
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no			
	Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de			
	Investimento Coletivo	5286		11 a 20/fevereiro/2022
	Aplicações em Fundos de Conversão de			
	Débitos Externos / Lucros / Bonificações /			
	Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/fevereiro/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		II .
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
23	Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores			
	Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/fevereiro/2022
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		ıı .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		ıı .
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		п
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		п
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros			
	veículos automóveis principalmente concebidos			
	para transporte de pessoas (exceto os da posição			
	1		i	ĺ
	87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Janeiro/2022
	87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station	0676		Janeiro/2022

Data de	Tributos	Código		Período de Apuração do	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)				
	Posição na Tipi Produto				
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores,				
	raspo-transportadores ("scrapers"), pás				
	mecânicas, escavadores, carregadoras e pás				
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros				
	compressores, autopropulsados;	1097		Janeiro/2022	
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola,	1037		Juliell 0/ 2022	
	hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho				
	do solo ou para cultura; rolos para gramados	4007		"	
	(relvados), ou para campos de esporte;	1097		"	
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou				
	debulha de produtos agrícolas, incluídas as				
	enfardadeiras de palha ou forragem;				
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas				
	para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros				
	produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		п	
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da				
	posição 87.09);	1097		II .	
	87.02 Veículos automóveis para transporte de	1037			
	10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		п	
	87.04 Veículos automóveis para transporte de	1037			
		1007		п	
	mercadorias;	1097			
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais				
	(por exemplo: auto- socorros, caminhões-				
	guindastes, veículos de combate a				
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para				
	varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas,				
	veículos radiológicos), exceto os concebidos				
	principalmente para transporte de pessoas ou de				
	mercadorias;	1097		п	
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores)				
	e outros ciclos equipados com motor auxiliar,				
	mesmo com carro lateral, carros laterais.	1097		II	
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)				
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados,				
	Exceto Cigarros Contendo Tabaco	5110		Janeiro/2022	
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas				
	(Capítulo 22), Tabaco e seus Sucedâneos				
	Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições				
	84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		п	
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		п	
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto	-			
	nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro				
	de 2015.	0821		п	
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -	0021			
	=				
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		11	
	Janeiro de 2013.	UOSÕ			
25	Contribuição para o PIS/Pasep				
	Faturamento	8109		Janeiro/2022	
	Folha de salários	8301		п	
	Pessoa jurídica de direito público	3703		п	
	· '				

Data de	Tributos	Cód	digo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Fabricantes/Importadores de veículos em			
	substituição tributária	8496		Janeiro/2022
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) -			
	Substituição Tributária	1921		II .
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto			
	nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro			
	de 2015.	0679		11
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -			
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de			
	janeiro de 2015.	0691		n .
	Álcool - Regime Especial de Apuração e	0031		
	Pagamento previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº			
	9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		п
	9.718, de 27 de novembro de 1998.	0900		
25	Contribuição para o Financiamento da			
	Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Janeiro/2022
	Fabricantes/Importadores de veículos em	8645		
	substituição tributária			"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) -	1840		
	Substituição Tributária	1040		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto			
	nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro			
	de 2015	0760		n n
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias -			
	previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de			
	janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e			
	Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº			
	9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		"
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social			
	Servidor Público (CPSS)	1001		44 - 20/6
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/fevereiro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		",
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação	1769		
	Intra-Orçamentária	_, 55		ll ll
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação	1814		
	Intra-Orçamentária	1017		II II
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e			
	Requisição de Pequeno Valor	1723		11 a 20/fevereiro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial			
	e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e			
	Requisição de Pequeno Valor	1752		11
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário -	F222		Jan - 1 - 12022
	Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232		Janeiro/2022

Z5 Imp R G dire G dire final	Tributos Dosto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Dendimentos de Residentes ou Domiciliados no erior – Pessoa Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e itos do ativo circulante localizados no Brasil Dosto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) Decolhimento mensal (Carnê Leão) Dianhos de capital na alienação de bens e itos Dianhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira Dianhos líquidos em operações em bolsa	0473 0190 4600 8523 6015	GPS	Janeiro/2022 Janeiro/2022
Z5 Imp R G dire G dire fina	endimentos de Residentes ou Domiciliados no erior – Pessoa Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e itos do ativo circulante localizados no Brasil costo de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) decolhimento mensal (Carnê Leão) danhos de capital na alienação de bens e itos danhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	0190 4600 8523		Janeiro/2022
Extendire 25 Imp R G dire G dire final	erior – Pessoa Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e itos do ativo circulante localizados no Brasil Dosto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) Lecolhimento mensal (Carnê Leão) Lianhos de capital na alienação de bens e itos Lianhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	0190 4600 8523		Janeiro/2022
dire 25 Imp R G dire G dire fina	Ganhos de capital de alienação de bens e itos do ativo circulante localizados no Brasil posto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) decolhimento mensal (Carnê Leão) sanhos de capital na alienação de bens e itos sanhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	0190 4600 8523		Janeiro/2022
25 Imp R G dire G dire fina	itos do ativo circulante localizados no Brasil posto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) decolhimento mensal (Carnê Leão) danhos de capital na alienação de bens e itos danhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	0190 4600 8523		Janeiro/2022
25 Imp R G dire G dire fina	posto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) decolhimento mensal (Carnê Leão) danhos de capital na alienação de bens e ditos danhos de capital na alienação de bens e ditos e nas liquidações e resgates de aplicações deciras, adquiridos em moeda estrangeira	0190 4600 8523		Janeiro/2022
R G dire dire fina	ecolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e itos Ganhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	4600 8523		n n
R G dire dire fina	ecolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e itos Ganhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	4600 8523		n n
G dire G dire fina	ianhos de capital na alienação de bens e itos ianhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	4600 8523		n n
dire G dire fina	itos ianhos de capital na alienação de bens e itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		
dire fina	itos e nas liquidações e resgates de aplicações nceiras, adquiridos em moeda estrangeira			п
fina	nceiras, adquiridos em moeda estrangeira			п
				II
G	anhos líquidos em operações em bolsa	6015		
l l				II
.				
-	posto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
P	J obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599		Outubro a Dezembro/2021
	Estimativa Mensal	2319		Janeiro/2022
	Demais Entidades	2313		Janen 0/ 2022
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220		Outubro a Dezembro/2021
	Estimativa Mensal	2362		Janeiro/2022
	Optantes pela apuração com base no lucro			
real				
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373		Outubro a Dezembro/2021
	Estimativa Mensal	5993		Janeiro/2022
	ucro Presumido (2ª quota)	2089		Outubro a Dezembro/2021
	ucro Arbitrado (2ª quota)	5625		"
	RPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa -			
	ro Real	3317		Janeiro/2022
	RPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa -	0221		"
	o Presumido ou Arbitrado ianho de Capital - Alienação de Ativos de	0231		
	EPP optantes pelo Simples Nacional	0507		п
1412/	Err optantes pero simples reacional	0307		
25 Imp	oosto sobre Operações de Crédito, Câmbio e			
-	uro, ou Relativas a Títulos ou Valores			
Mol	oiliários (IOF)			
С	ontrato de Derivativos	2927		Janeiro/2022
_				
	ntribuição para o PIS/Pasep	2772		40 - 45 //
R	etenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/fevereiro/2022
25 Cor	ntribuição para o Financiamento da			
	uridade Social (Cofins)			
	etenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/fevereiro/2022
		-		• • • •
25 Cor	ntribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
P	J que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030		Outubro a Dezembro/2021
	Estimativa Mensal	2469		Janeiro/2022

Data de	- " .	Código		Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012		Outubro a Dezembro/2021
	Estimativa Mensal	2484		Janeiro/2022
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro			
	presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372		Outubro a Dezembro/2021
25	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		п
	ITR/Exercícios até 1996	9113		п
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		п
25	Parcelamento Especial (Paes)	70.45		
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		
	Empresa de pequeno porte	7114		"
	Demais pessoas jurídicas	7122		II .
	Paes ITR	7288		II
25	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		II
25	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006	1927		Diversos
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
25	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
25	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital -			
	PGFN	4990		п
25	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º			
	§ 3º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
25	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º			
	§ 4º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
25	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
25	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014	-	ımento de ação do	
	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte		Vacional)	
	optante pelo Simples Nacional	Simples	vacional)	Diversos
			i	Diversos

Data de	Tributos	Cód	ligo	Período de Apuração do	
/encimento		Darf	GPS	Fato Gerador (FG)	
25	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional		cadação		
				Diversos	
25	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Docu Arrecad Simples N			
25	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 4º			Diversos	
	§ 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	de Arred Simplific Microemp	-	Diversos	
25	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	DAS (Documento de Arrecadação do		Diversos	
	optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)		Nacional)	Diversos	
25	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN-MEI) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento			
				Diversos	
25	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos	
25	Parcelamento - CEI		4105	Diversos	
25	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanascente des Programas Pafis Raes	1136		Diversos	
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de	1165		п	
	Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo	1194		п	
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art.	1204		п	
	2º RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de	1210			
	Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1233		II	

Data de	Tributos	Cód	digo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes,	42.45		
	Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1240 1279		Diversos
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e	12/9		
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art.	1285		п
	2º	1291		п
25	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e	3780		Diversos
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não	3796		п
	Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo	3835		II
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art.	3841		п
	2º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas	3858		n
	Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e	3870		II
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não	3887		11
	Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo	3926		II
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de	3932		ıı
	Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		II
25	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"

Data de	Tillian	Cód	digo	Período de Apuração do
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
25	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento -			
	PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia			
	Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento -			
	PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia			
	Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		II
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento			
	PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento			
	PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"
25	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos	4720		
	Previdenciários - Parcelamento			Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos	4737		"
	- Parcelamento			"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos	4743		"
	Previdenciários - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos -			
	Parcelamento	4750		11
	Parcelamento			
25	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	"
	PRT - Demais Débitos	5184		11
25	Programa Especial de Regularização Tributária			
	(Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	п
	PERT - Demais Débitos	5190		"
25	Programa de Regularização de Débitos dos	5525		
	Estados e Municípios (Prem)			Diversos
25	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
25	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual,			
25	Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº			
	8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte		1/39	Diversos
	Individual, Facultativo, Empregado Doméstico,			
	Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	п
	ACAL - CNPJ		3000	п
	ACAL - CEI		3107	п
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		3204	п
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		4006	п
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	п
			<u> </u>	

Data de	Tributos	Código		Período de Apuração do
Vencimento		Darf	GPS	Fato Gerador (FG)
	December de délete educioistantine Méres de de			
	Pagamento de débito administrativo - Número do			
25	título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo		4000	
	órgão emissor)		4200	Diversos
	Pagamento de parcelamento administrativo -			
	número do título de cobrança (preenchimento			"
	exclusivo pelo órgão emissor)		4308	
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título			
	de Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa			
	Econômica Federal (CDC=104)		4995	II
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6009	II
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial -			
	Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		6203	II
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável			
	- Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		6300	11
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento -			
	Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		6408	11
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não			
	parcelada de regime próprio de previdência social			
	RPPS - órgão do poder público – referência		6513	п

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	Pessoas Jurídicas	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/janeiro/2022
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/janeiro/2022
14	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Dezembro/2021
		·
15	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Janeiro/2022
15	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Outubro a Dezembro/2021
15	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais Consulte a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021)	Janeiro/2022
21	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Janeiro/2022
21	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Dezembro/2021
25	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Janeiro/2022
25	Decred - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	Julho a Dezembro/2021
25	DIF Papel Imune – Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	Julho a Dezembro/2021
25	Dimob - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Alterado em 11/02/2022)	Ano calendário de 2021
25	Dirf — Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Alterado em 11/02/2022)	Ano-calendário de 2021
25	Dmed Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Alterado em 11/02/2022)	Ano-calendário de 2021
25	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Janeiro/2022
25	e-Financeira (Alterado em 11/02/2022)	Julho a Dezembro/2021
28	Dimob - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias	Ano-calendário de 2021

(Fl. 20 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 2, de 27 de janeiro de 2022.)

Agenda Tributária Fevereiro de 2022

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	Pessoas Jurídicas	
28	Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	Ano-calendário de 2021
28	Dmed - Declaração de Serviços Médicos e de Saúde	Ano-calendário de 2021
28	e-Financeira	Julho a Dezembro/2021
Data de		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	Pessoas Físicas	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/janeiro/2022
25	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Janeiro/2022
25	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Janeiro/2022